



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 140/2024

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir as Ações a seguir, bem como as naturezas das despesas e suas despesas correspondentes no Plano Plurianual - PPA (Lei nº 7.294, de 02/08/2021), conforme seguem:

- Natureza da despesa 3.3.90.00.00:
 1. Ação: 2.341 - Manutenção das Atividades Esportivas - FAMESPI - Despesa 791;
- Natureza da despesa 4.4.90.00.00:
 1. Ação: 2.341 - Manutenção das Atividades Esportivas - FAMESPI - Despesa 792;
- Natureza da despesa 3.3.71.00.00:
 1. Ação: 2.339 - Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí - Despesa 788;
- Natureza da despesa 4.4.71.00.00:
 1. Ação: 2.339 - Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí - Despesa 789;
- Natureza da despesa 3.2.71.00.00:
 1. Ação: 2.339 - Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí - Despesa 790.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 073/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a inserção de ações, bem como as naturezas das despesas e suas despesas correspondentes no Plano Plurianual - PPA (Lei nº 7.294, de 02/08/2021), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

A inserção da Ação: 2.341 - Manutenção das Atividades Esportivas - FAMESPI no PPA, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, fundamenta-se na Lei nº 7.656, de 29 de maio de 2024, que criou o Fundo de Assistência Municipal ao Esporte de Itajaí - FAMESPI, com o "objetivo de promover e desenvolver o esporte no município de Itajaí, através da captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para políticas públicas municipais relacionadas ao esporte e lazer."

No tocante à inserção da Ação: 2.339 - Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí, que fundamenta-se na Lei nº 7.560, de 08 de novembro de 2023, que "Institui o PROMOBIS - Projeto de mobilidade integrada sustentável da região da foz do rio Itajaí, autoriza o consórcio intermunicipal multifinalitário da região da AMFRI - CIM-AMFRI a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para reconstrução e desenvolvimento - BIRD, para financiamento do PROMOBIS e autoriza o município de Itajaí a participar da referida operação e a oferecer contragarantia na proporção de sua quota de investimento."

Desta forma, a criação de tais ações e suas despesas no Plano Plurianual vigente são necessárias para que integrem as peças orçamentárias do Município e com isto, estarem aptas à realização das despesas inerentes a cada Ação.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada antes ou na mesma sessão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (PLO nº 137/2024).

Sendo assim, apresenta-se o anexo Projeto de Lei para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município